PUBLICADO
Folha Pontina S.A.
Edição 1204
Página 12
Data 20/03/20

LEI Nº 4776

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **GUARDA MIRIM**, e a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **GUARDA MIRIM**, no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo descriminada, no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE
10.003.08.243.0801.6.030. PROG E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
550 3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇOES SOCIAIS 80.000,00

Total Suplementação: 80.000,00

Art. 3º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de março de 2020.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal